



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1497/2020

*“Altera a Lei Municipal nº 1415/2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2020”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** Fica alterado o Inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 1415/2019, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação.

**III – Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 20 da LDO e Inciso I, do art. 7º, e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de mais 1,0% (um por cento) do orçamento vigente, exceto os valores constantes no orçamento referente a emendas parlamentares, cuja anulação fica proibida nos termos da Lei Complementar n. 002/2013. Passando a vigorar o percentual de 9% (nove por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –  
RO, aos vinte e três dias do mês de novembro  
do ano de dois mil e vinte.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – CEP 76.880-000– Buritis – RO  
Fone: (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44  
semgov@buritis.ro.gov.br

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 1497

Assinatura:

*Stefânia Peske Ferreira*  
Assessora de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Mat. 8866 - PMB/RO